



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

**ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE TERAPIA
NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR
LIGA DO BHEN**

Curitiba, 2020

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em terapia nutricional domiciliar.

Art. 2º - Desenvolver atividades assistenciais em terapia nutricional sob supervisão de nutricionista.

Art. 3º - Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento.

Art. 4º - Realizar ações de integração com a comunidade interna e externa, refletindo e discutindo questões de cunho científico, cultural e social, por meio de ações desenvolvidas em Projetos de Extensão.

CAPÍTULO II – QUADRO DE LIGANTES

Art. 5º - O quadro de ligantes será constituído por:

I – Membro Fundador: aquele que ingressou na Liga Acadêmica participando da sua fundação e implantação.

II- Membro Efetivo: aquele que ingressou por meio de exame de seleção, realizado periodicamente, de acordo com as regras constantes no presente regimento.

III- Associado: é o graduado e pós-graduando, que manifeste interesse nas atividades da Liga Acadêmica e que deseje participar das atividades e reuniões científicas sem os direitos dos membros, estando também sem o direito de atuar nas atividades práticas da Liga.

Diretoria: poderá ser composta por membros fundadores ou efetivos, sendo: presidente e vice-presidente, secretário, diretor científico, diretor de assuntos acadêmicos e direção de propaganda e marketing.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A admissão de acadêmicos na Liga do BENH será realizada 2 vezes ao ano, sendo no início do primeiro e do segundo semestre letivos. Poderão participar do processo de seleção acadêmicos regularmente matriculados no do Curso de Graduação em Nutrição da UFPR, e de demais instituições de ensino, além de acadêmicos de outros cursos da área de saúde como Enfermagem, Medicina,

Fonoaudiologia, Farmácia e Fisioterapia). O processo seletivo ocorrerá mediante a necessidade de admissão de novos membros e vagas para compor a equipe.

Art. 7º - O processo de admissão para a Liga do BEHN, contará com prova contendo questões objetivas e/ou subjetivas, com conteúdos a respeito de "terapia nutricional, doenças crônicas não transmissíveis e avaliação nutricional de pacientes acamados". A nota mínima para a aprovação será 70.

Art 8º - A administração do Liga do BHEN será exercida pelo:

I - Coordenador;

II - Vice coordenador;

III - Diretoria;

Art 9º - São atribuições da Coordenação e Vice coordenação:

I - Definir diretrizes com os demais membros da administração;

II - Controlar e avaliar a atuação dos membros da liga;

III – Promover integração entre todos os membros;

IV – Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

§ único – A coordenação e vice coordenação da Liga do BHEN, será exercido por docentes do Curso de Nutrição da UFPR.

Art. 10º - São atribuições da Diretoria:

I - Organizar cursos, palestras e provas para admissão de novos acadêmicos em conjunto com a coordenação;

II – Zelar pelas equipes de acadêmicos, de forma a contribuir com o bom andamento das atividades,

III – Representar o quadro de acadêmicos e seus interesses;

IV – Convocar reuniões mensais para discussão de assuntos de interesse da liga;

V – Elaborar projetos de extensão afim de promover a integração da Liga com a comunidade;

VI – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

§ único – A Diretoria da Liga do BHEN será exercida por dois acadêmicos (Presidente e Vice-presidente), sendo os acadêmicos obrigatoriamente vinculados ao Curso de Graduação em Nutrição da UFPR. Poderão compor a diretoria da Liga

do BHEN outros integrantes, como: secretário, diretor científico, diretor de assuntos acadêmicos e direção de propaganda e marketing.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DA LIGA

EDUCAÇÃO CONTINUADA

Art. 11º - As atividades de ampliação de conhecimentos em terapia nutricional enteral domiciliar poderão ser propostas pela coordenação, diretoria e membros da Liga do BHEN.

Art. 12º - Serão realizadas mensalmente reuniões da Liga do BHEN.

Art. 13º - As reuniões terão pelo menos a participação do coordenador ou vice coordenador, 2 membros da diretoria e 4 ligantes, além de convidados que poderão ministrar temas de interesse ao grupo.

DAS VAGAS

Art. 14º - O número de vagas será definido anualmente, observando-se os seguintes critérios:

I – Fluxo de alunos;

II – Espaço físico disponível;

III - Atividades de extensão e pesquisa a serem realizados.

DO COMPROMISSO

Art. 15º - Os participantes, assinarão termo de compromisso, que após ser assinado se comprometerão em participar de todas as atividades desenvolvidas na Liga.

As reuniões terão duração de 1 a 2 horas ao mês.

DAS FALTAS

Art. 16º - As faltas em reuniões ou atividade da Liga, poderão ser justificadas e abonadas nas seguintes situações:

I – Falecimento de familiares;

II – Doecimento, mediante atestado médico;

III – Congressos, somente mediante a apresentação de certificado de participação e/ou de apresentação de trabalho na data da reunião;

IV – Realização de provas ou apresentação de trabalhos acadêmicos, desde que o ligante apresente declaração escrita e assinada pelo professor responsável.

Art. 17º - As justificativas deverão ser enviadas por e-mail para a coordenação da liga em até 7 dias após a data da reunião.

Art. 18º - Na terceira falta não justificada em um ano, o acadêmico será desligado automaticamente da Liga.

Art. 19º - O acadêmico desligado por faltas terá direito a declaração correspondente a carga horária de sua participação na Liga.

Art. 20º - Caso algum membro queira se desligar da Liga, deverá entrar em contato com a Diretoria acadêmica, a fim de preencher requerimento de desistência. O abandono da Liga, sem o preenchimento do requerimento, não dará ao acadêmico o direito a certificado/ou declaração de participação. O mesmo deverá ser protocolado num prazo de 15 dias antes da desistência.

DO MANDATO

Art. 21º - Membros fundadores e efetivos poderão se candidatar aos cargos de presidente, vice-presidente, secretário, diretor científico, diretor de assuntos acadêmicos e direção de propaganda e marketing com tempo de mandato definido de 1 ano, podendo se reeleger através de votação onde pelo menos 2/3 dos ligantes aceite.

CAPÍTULO V - DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

Art. 22º – Serão conferidos certificados aos acadêmicos que obtiverem o mínimo de 6 meses de frequência;

Art. 23º – Serão conferidos certificados aos membros da Diretoria da Liga do BHEN, que permanecerem por no mínimo um ano à frente da Liga.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º – O presente estatuto poderá sofrer alterações ou atualizações mediante propostas da coordenação e diretoria da Liga, bem como normas da UFPR.

Art. 25º – Situações não contempladas neste estatuto, bem como medidas a serem tomadas, deverão ser avaliadas em Assembleia, com a participação da maioria dos acadêmicos da Liga do BHEN (50% + 1) dos presentes, representada pela Diretoria, para então serem executadas.

Curitiba, 11 de maio de 2020.

Profª. Drª. Cíbele Pereira Kopruszynski
Coordenadora da Liga do BHEN

Profª Drª. Estela Iraci Rabito
Vice-coordenadora da Liga do BHEN

Acadêmico: Jennifer Jaqueline de Oliveira
Presidente da Liga do BHEN

Acadêmico: Erika Klingelfus de Almeida Silva
Vice-presidente da Liga do BHEN